



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3182

Ji-Paraná (RO), 18 de dezembro de 2019

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 03
LEIS.....	PÁG. 04
ANÁLISE TÉCNICA.....	PÁG. 07
ORDENS DE SERVIÇO.....	PÁG. 07
PORTARIAS.....	PÁG. 09
TERMOS DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 10
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 11
TERMO DE PRORROGAÇÃO.....	PÁG. 11

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-12114/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: instalação de cobertura, toldos e afins

Trata-se de solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da instalação de cobertura, toldos e afins, na parte externa do feirão do produtor – 1º Distrito, conforme especificado pela SEMAGRI as fls. 24/29.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, nos termos da legislação aplicáveis a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito

PROCESSO: 1-12980/2019

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, higienização e limpeza de filtros e troca dos componentes dos bebedouros nas Unidades Básicas de Saúde

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 68/PGM/PMJP/2015, celebrado com a empresa LEYDIMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, cujo objeto consiste na Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, higienização e limpeza de filtros e troca dos componentes dos bebedouros nas Unidades Básicas de Saúde.

A Procuradoria analisou o pedido (fls. 36/38) e ao final fundamentou pelo deferimento do pedido, com base no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência ao instrumento contratual até o dia 14/08/2020, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do competente termo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 02 de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito

PROCESSO: 1-6546/2019

INTERESSADA: SEMURFH

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em obra civil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada em reforma de acessibilidade e vias públicas no prédio da SEMURFH.

Após o procedimento licitatório e a tramitação de praxe, o feito fora encaminhado a Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica, sobre a Concorrência Pública objeto dos autos.

Em análise ao procedimento a Procuradoria junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1418/PGM/PMJP/2019, concluindo que o procedimento transcorreu de forma regular e o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto, HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELL, no valor de R\$ 17.082,57 (dezessete mil e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 04 de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito

PROCESSO: 1-9968/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Locação de imóvel

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de reajuste por índice oficial ao Contrato n. 093/PGM/PMJP/2018, cujo objeto é a locação do imóvel para o funcionamento do Arquivo Central.

A Procuradoria analisou o pedido (fls. 405/408) e ao final opinou pelo indeferimento do pedido, visto que não houve requerimento da contratada.

Encaminhado o feito a Secretaria Municipal de Administração, a mesma juntou aos autos às fls. 409, justificando pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e com base no poder discricionário que dispõe a administração, acolho a justificativa apresentada pela SEMAD, e por ser razoável e proporcional, defiro o reajuste por índice oficial ao Contrato de acordo com cálculo elaborado pela Coordenadoria Geral de Contabilidade às fls. 403, ou seja, passando o valor mensal da locação de R\$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais) para R\$ 4.166,64 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

À PGM para elaboração do competente termo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito

PROCESSO 1-14395/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Contratação da Caixa Econômica Federal para estruturação de projeto de concessão e parcerias público-privado

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação da Caixa Econômica Federal para estruturação de projeto de concessão e parcerias público-privado,

visando atender nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO, POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, nos termos da legislação aplicáveis a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início do procedimento.

Ji-Paraná, 11 de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito

PROCESSO 1-7293/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Repasse de recursos financeiros para custeio do programa de infraestrutura e despesas operacionais diversos do Consórcio Intermunicipal.

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito do repasse de recursos financeiros para custeio do programa de infraestrutura e despesas operacionais diversos do Consórcio Intermunicipal.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO, POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, nos termos da legislação aplicáveis a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início do procedimento.

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito

PROCESSO 1-10641/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Radioproteção do Serviço de Imagem dos equipamentos do Hospital Municipal e Unidades de Saúde Ceci Cunha.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal n.

10.520/2002 e suas alterações.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-12831/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (mamamiga e teste rápido de gravidez)

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito aquisição de material de consumo (mamamiga e teste rápido de gravidez), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002 e suas alterações.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-12956/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de materiais permanentes

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito aquisição de material de permanente (eletroeletrônicos), para suprir as necessidades do Conselho Municipal de Saúde por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002 e suas alterações.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-886/2019

INTERESSADO: SEMAGRI

ASSUNTO: Locação de veículos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de anulação do Pregão Eletrônico n. 118/2019, que tem como objeto a locação de caminhão toco, tipo carga seca, com carroceria de madeira com as medidas mínimas de 4 mts de comprimento por 2 mts de altura, com capacidade mínima de 4.000 kilos.

A Procuradoria manifestou-se pormenorizadamente às fls. 223/228, concluindo ao final pela anulação do procedimento, em razão de vício formal constatado no procedimento.

Instada a se manifestar sobre o procedimento a Pregoeira responsável pelo certame, também requereu a anulação do Pregão às fls. 230.

Neste sentindo, o princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, DETERMINO A ANULAÇÃO DO Pregão Eletrônico n. 118/2019.

À CPL para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Publique-se.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-3475/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Serviços de telefonia

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 105/PGM/PMJP/2015, celebrado com a empresa CLARO S/A, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de telefonia móvel, com comodato de aparelhos.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria juntou aos autos o Despacho n. 858/2019 (fls. 7494), opinando favoravelmente ao pedido, desde que a empresa aceite negociar o valor contratado, observando-se a atual média de preços atual apurada.

A SEMAD comprovou nos autos a anuência por parte da empresa contratada que aceitou reduzir o valor contratado.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência ao instrumento

contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do competente termo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-3141/2019

INTERESSADA: SEMAGRI

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em obra civil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, tendo como finalidade a contratação de empresa para ampliação do Feirão do Produtor, 2ª etapa, localizada na Av. Marechal Rondon, Quadra 25, Centro.

Após o procedimento licitatório e a tramitação de praxe, a CPL lavrou a Ata da Sessão de Abertura Concorrência Pública n. 001/PMJP/RO/2019.

Ante ao exposto, e com base na justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação (fls. 1268), atrelado ao poder discricionário que possui o gestor municipal, entendo conveniente e oportuno para administração a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, no valor de R\$ 657.688,04 (seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-13407/2018 – Vol. I ao VII

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em obra civil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação de empresa para reforma de unidade especializada em saúde (clínica médica e banco de leite humano).

Após o procedimento licitatório e a tramitação de praxe, o feito fora encaminhado a Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica, sobre a Tomada objeto dos autos.

Em análise ao procedimento a Procuradoria junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1425/PGM/PMJP/2019, concluindo que o procedimento transcorreu de forma regular e o feito se encontra apto para homologação, desde que comprovado nos autos a publicação do adendo modificador do edital.

A CPL em atendimento a recomendação da PGM comprovou nos autos a exigências supramencionada.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirco Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

Ante ao exposto, HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM, no valor de R\$ 504.534,64 (quinhentos e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-7209/2019

INTERESSADO: SEMURFH
ASSUNTO: Aquisição de toner

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de anulação do Pregão Eletrônico n. 136/2019, que tem como objeto aquisição de suprimentos originais – Toner Preto/Black.

A Procuradoria manifestou-se pormenorizadamente em relação ao feito, às fls. 160/165, concluindo ao final pela anulação do procedimento, em razão de vício constatado no procedimento. Instada a se manifestar sobre o procedimento a Pregoeira responsável pelo certame, também requereu a anulação do Pregão às fls. 167.

Neste sentindo, o princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte: Súmula nº 473:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, DETERMINO A ANULAÇÃO DO Pregão Eletrônico n. 136/2019.

À CPL para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Publique-se.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-14144/2018

INTERESSADO: Procuradoria Geral do Município
ASSUNTO: Fornecimento de refeições (self-service)

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 101/PGM/PMJP/2018, celebrado com a empresa RR DE SOUZA & CIA LTDA.-ME, cujo objeto consiste no fornecimento de refeições tipo “self-service”, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1510/2019 (fls. 293/295), opina favoravelmente ao pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência ao instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/12/2019, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do competente termo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-1920/2019 – Vol. I ao III

INTERESSADA: SEMOSP
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em obra civil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando a contratação de empresa para obra civil para construção de meio fio e sarjetas.

Após o procedimento licitatório e a tramitação de praxe, o feito fora

encaminhado a Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica, sobre a Tomada objeto dos autos.

Em análise ao procedimento a Procuradoria juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 1430/PGM/PMJP/2019, concluindo que o procedimento transcorreu de forma regular e o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto, HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, no valor de R\$ 608.359,94 (seiscentos e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-14682/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Aquisição de passagens

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de passagens terrestre para a cidade de Cuiabá/MT em caráter de urgência para atender decisão judicial (Processo 7001040-30.2019.822.0005).

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS E COMPRAS, nos termos da legislação aplicáveis a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início do procedimento.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETOS

**DECRETO N. 12113/GAB/PM/JP/2019
06 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 125/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 35.350,00** (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) para reforço das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1275 15.451.0006.1019.0000 Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 001 Recursos Próprios do Município

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
770 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo 350,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1236 15.451.0006.1019.0000 Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias Urb -35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 001 Recursos Próprios do Município

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
764 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo -350,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12114/GAB/PM/JP/2019
06 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 125/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 121.660,00** (cento e vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
371 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 29.300,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos de Transf. de Impostos - 15%

388 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 79.500,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos de Transf. de Impostos - 15%

02 07 03 BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
406 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - Agente Comunitário de Saúde 4.700,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos de Transf. de Impostos - 15%

02 07 05 BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
520 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 8.160,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 Vigilância em Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
368 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -55.484,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos de Transf. de Impostos - 15%
02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
378 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos de Transf. de Impostos - 15%

380 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -19.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos de Transf. de Impostos - 15%

382 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -24.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos de Transf. de Impostos - 15%

386 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -7.316,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos de Transf. de Impostos - 15%

02 07 03 BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
400 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - Agente Comunitário de Saúde -4.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos de Transf. de Impostos - 15%

02 07 05 BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
504 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -8.160,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 Vigilância em Saúde

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12115/GAB/PM/JP/2019
06 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3194, de 26 de setembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 125/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 465.000,00** (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 04 BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
480 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade – MAC 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 MAC - Procedimentos

486 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade – MAC 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 MAC - Procedimentos

496 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade – MAC 115.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 MAC - Procedimentos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação de recurso referente ao MAC – Atenção de Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2019

EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.108 - MAC - Procedimentos
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2019

Recorta	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.00.1.1.01.0	Rend. Aplic. Financ. Custeio - MAC	20.871,10	68.920,69	48.049,59
1718.03.2.1.01.0	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PRINCIPAL	22.535.090,88	24.017.746,62	1.482.655,74
		22.555.961,98	24.086.667,31	1.530.705,33

**DECRETO N. 12116/GAB/PM/JP/2019
06 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 125/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 40.600,00** (quarenta mil e seiscentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 597 15.451.0006.2016.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura Urb 40.600,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 614 20.608.0007.2065.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura Rural -40.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12117/GAB/PM/JP/2019
06 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 125/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 20.480,00** (vinte mil, quatrocentos e oitenta reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 318 12.365.0003.2146.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil 7.800,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES

Ficha: 320 12.365.0003.2147.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil 6.680,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 05 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO
Ficha: 354 12.122.0001.2081.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa 6.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 180 12.361.0001.2153.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa -14.480,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUAR

Ficha: 220 12.361.0002.2088.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental -6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12118/GAB/PM/JP/2019
06 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 125/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 58.850,00** (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 17 01 FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
Ficha: 1332 13.392.0013.2046.0000 Programa de difusão Cultural 58.850,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 17 01 FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
Ficha: 1252 13.392.0013.2046.0000 Programa de difusão Cultural -58.850,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

LEIS

LEI Nº 3296 18 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal 2346/2012 (Planta de Valores Imobiliários de Ji-Paraná) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 7º, 8º, 9º e 11 da Lei Municipal n. 2346, de 19 de novembro de 2012, passam a vigorar com nova redação:

“**Art. 1º** A Planta de Valores Imobiliários do Município de Ji-Paraná e o respectivo Zoneamento Fiscal ficam estabelecidos nos termos dos seguintes anexos a esta lei:

l) **Anexo XII** – Planilha de Coleta de Lixo” (NR)

“Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá lançar o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo em parcelas com vencimento mensal, conforme disposto na presente Lei.” (NR)

“Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar por decreto as datas de pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, em cota única ou parcelada, que deverá obedecer aos seguintes critérios:

I -

II - pagamento parcelado:

a) IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas através de documento próprio de arrecadação.

b) Taxa de Coleta de Lixo, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas através de documento próprio de arrecadação ou através de convênio com terceiros.

III - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com empresas públicas ou privadas, economia mista, autarquias e fundações para cobrança da Taxa de Coleta de Lixo.

Parágrafo Único. Nenhuma parcela de IPTU será inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais).” (NR)

“Art. 4º Fica vedada a cobrança de taxa de expediente nos carnês de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo”. (NR)

“Art. 7º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU terá reajuste de 7,78% (sete vírgula setenta e oito por cento) sobre o valor venal dos terrenos por metro quadrado e sobre o valor venal das construções por metro quadrado (Anexos II e III).” (NR)

“Art. 8º A Taxa de Coleta de Lixo terá reajuste de 7,78% (sete vírgula setenta e oito por cento) sobre o valor lançado no ano de 2019 (Anexo XII).” (NR)

“Art. 9º O lançamento e a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo poderão ser efetuados em conjunto ou separadamente do Imposto Predial e Territorial – IPTU, a critério do Chefe do Executivo.

Parágrafo Único.” (NR)

“Art. 11. O pedido de isenção deverá ser protocolado na Gerência-Geral de Arrecadação até 30 de novembro de 2020, sob pena de perda do direito a isenção.” (NR)

Art. 2º Os Anexos: II, III e XII da Lei 2346/2012 passa a vigorar com nova redação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Anexo da Lei Municipal n. 2346/2012
Planta de Valores

ANEXO II

VALOR VENAL DOS TERRENOS
POR METRO QUADRADO

(Valores já atualizados conforme art. 7º)

	FATOR
Zona Fiscal I	795,68
Zona Fiscal II	530,45
Zona Fiscal III	221,06
Zona Fiscal IV	159,17
Zona Fiscal V	132,62
Zona Fiscal VI	88,38
Zona Fiscal VII	26,49
Zona Fiscal VIII	53,06
Zona Fiscal IX	24,11
Zona Fiscal X	6,41

Anexo da Lei Municipal n. 2346/2012
Planta de Valores

ANEXO III

VALOR VENAL DAS CONSTRUÇÕES
POR METRO QUADRADO

FATOR R\$	
Construção em Alvenaria	910,27
Construção em Madeira	349,85
Construção em estrutura metálica, com fins comerciais ou industriais	455,12

Anexo da Lei Municipal n. 2346/2012
Planta de Valores

ANEXO XII
PLANILHA DE COLETA DE LIXO

TIPO 01 - RESIDENCIAL	
Zona Fiscal	Valor R\$
Zona Fiscal I	348,71
Zona Fiscal II	305,13
Zona Fiscal III	112,08
Zona Fiscal IV	93,39
Zona Fiscal V	74,43
Zona Fiscal VI	74,43
Zona Fiscal VII	74,43
Zona Fiscal VIII	74,43
Zona Fiscal IX	74,43
Zona Fiscal X	74,43

... continuação Anexo XII – Planilha de Coleta de Lixo

TIPO 02 - COMERCIO EM GERAL											
Area Construida (m²)		VALOR (R\$)									
De	Até	Zona Fiscal I	Zona Fiscal II	Zona Fiscal III	Zona Fiscal IV	Zona Fiscal V	Zona Fiscal VI	Zona Fiscal VII	Zona Fiscal VIII	Zona Fiscal IX	Zona Fiscal X
0	70	295,68	295,68	166,16	166,16	166,16	166,16	166,16	166,16	166,16	166,16
70,01	120	523,08	523,08	224,18	224,18	224,18	224,18	224,18	224,18	224,18	224,18
120,01	250	657,59	657,59	307,19	307,19	307,19	307,19	307,19	307,19	307,19	307,19
250,01	350	836,91	836,91	412,58	412,58	412,58	412,58	412,58	412,58	412,58	412,58
350,01	500	1.046,13	1.046,13	448,36	448,36	448,36	448,36	448,36	448,36	448,36	448,36
500,01	1.000	1.543,08	1.543,08	661,32	661,32	661,32	661,32	661,32	661,32	661,32	661,32
1.000,01	9.999.999	2.615,41	2.615,41	1.120,89	1.120,89	1.120,89	1.120,89	1.120,89	1.120,89	1.120,89	1.120,89

LEI Nº 3297 18 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 1397, de 5 de julho de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei promove adequações na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), conforme a seguir descrito:

I - altera a nomenclatura do cargo em comissão de “Divisão de Zoonoses” para “Divisão de Unidade de Vigilância de Zoonoses” da SEMUSA;

II - cria 01 (um) cargo em comissão/função gratificada de “Direção de UBS – Unidade Básica de Saúde” da SEMUSA;

III - cria 01 (um) cargo em comissão/função gratificada de “Gerência de Ensino de Autistas” da SEMED;

IV - cria 01 (um) cargo em comissão/função gratificada de “Gerência de Educação Física Adaptado para Autista” da SEMED;

V - cria 04 (quatro) funções gratificadas de “Coordenadoria Especial do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS”, da SEMAS;

VI - cria 02 (duas) funções gratificadas de “Coordenadoria Especial do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS”, da SEMAS.

Art. 2º Em decorrência das adequações ora procedidas, os artigos 12, 13 e 16 e as Tabelas VI, VII e IX do Anexo II, da Lei Municipal 1397, de 2005 passam a vigorar com nova redação:

“Art. 12.

§1º

IV –

4.10 - Gerência de Ensino de Autistas

4.11 - Gerência de Educação Física Adaptado para Autista

§2º

§3º

§4º

§5º

§6º

§7º Ao ocupante da Gerência de Ensino de Autista compete:

I – auxiliar os educandos com autismo para que adquiram autonomia, garantindo uma vivência escolar completa e de qualidade;

II – estimular os educandos com autismo a terem maior vínculo afetivo com a família e sua turma, estimulando a interação e a participação;

III – auxiliar os educandos com autismo na adaptação aos espaços em que vive e escolar, nas atividades de cunho pedagógico em sala de aula e no desenvolvimento de ações de autocuidado e do dia-a-dia;

IV – proporcionar aos profissionais, visão interdisciplinar que possibilite a relação dos educandos com autismo com todos os agentes educacionais;

V – auxiliar os educandos com autismo na construção da habilidade de flexibilização e mudança de rotina e de comportamentos indesejados;

VI – avaliar, medir e intervir no processo de conciliação entre família e escola;

V – atuar no Centro de Autismo estabelecendo conexão com a Secretaria Municipal de Educação, suas Gerências e Coordenadorias;

VI – desempenhar outras atividades inerentes à função.

§8º Ao ocupante da Gerência de Educação Física Adaptado para Autista compete:

I – ministrar aulas de Educação Física Adaptada para educandos com autismo;

II – aplicar exercícios práticos e complementares para atender as necessidades dos educandos com autismo;

III – Propor soluções e encaminhamentos para o atendimento dos educandos com autismo, desenvolvendo ações socioeducativas;

IV – propor atividades de estimulação aquática adaptadas para autistas;

V – estimular o desenvolvimento sensorial, tátil, proprioceptivo e vestibular;

VI – atuar no Centro de Autismo estabelecendo conexão com a Secretaria Municipal de Educação, suas Gerências e Coordenadorias;

VII – desempenhar outras atividades inerentes à função.

.....”

“Art. 13.

§1º

IV –

4.3.

4.3.4. Divisão de Unidade de Vigilância de Zoonoses [NR]

§2º

§3º

§4º

§5º

§6º

§7º

§8º

XII – Divisão de Unidade de Vigilância de Zoonoses: o ocupante deverá desempenhar as seguintes tarefas: [NR]

XIII –

a) Prestar assessoramento direto a Divisão de Unidade de Vigilância de Zoonoses no tocante ao controle de pragas urbanas; [NR]

“Art. 16.

Parágrafo Único.

VII – CRAS E CREAS

7.1 - Coordenadoria Especial do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

7.2 - Coordenadoria Especial do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

“Art. 16A. O ocupante da função gratificada de Coordenador Especial do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou Coordenador Especial do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS deverá desempenhar as seguintes tarefas:

I – Promover ligação com toda a rede para encaminhamento de casos;

II – Elaborar junto a equipe o Plano de Ação para desenvolver o Programa;

III – Coordenar as atividades da equipe, subsidiando os trabalhos com informações de interesse relevante, objetivando a ampliação das atividades do Programa em benefício do público alvo;

IV – Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;

V – Articular com a rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas sociais;

VI – Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados através da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

VII – Definir com os profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;

VIII – Definir com os profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação de desligamento das famílias;

IX – Monitorar regularmente as ações de acordo com as diretrizes, instrumentos e indicadores pactuados;

X – Acompanhar e avaliar o atendimento na rede social;

XI – Realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados;

XII – Monitor os serviços prestados as famílias, com avaliação de resultados e impacto;

XIII – Participar de conselhos, conferências, fóruns e outros espaços de controle social municipal, estadual e federal;

XVI – desempenhar outras atividades inerentes à função.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

TABELA VI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo	Quant.	Vencimento (R\$)	
		Cargo em Comissão	Função Gratificada
Secretário Municipal	01	9.100,00	3.150,00
Superintendente-Geral de Apoio Técnico	01	4.000,00	2.500,00
Superintendente Econômico	01	2.500,00	4.500,00
Superintendente-Geral	01	2.100,00	1.500,00
Superintendente de Gestão Escolar	01	2.100,00	1.500,00
Superintendente de Ensino	01	2.100,00	1.500,00
Superintendente de Administração	01	2.100,00	1.500,00
Superintendente Contábil e Convênios	01	2.100,00	1.500,00
Gerente [NR]	16	1.600,00	500,00
Coordenador	16	1.000,00	400,00
Secretaria Executiva	01	450,00	55,00
Gerente Jurídico	01	.*-	500,00
Coordenador do Pólo da UAB	01	.*-	1.200,00
Coordenador do Laboratório de Informática do Pólo da UAB	01	.*-	800,00
Secretária do Pólo da UAB	01	.*-	700,00

Tipologia Escolar	Função Gratificada (R\$)		
	Diretor	Vice-Diretor	Secretário
Escola Urbana Núcleo 1	800,00	550,00	400,00
Escola Urbana Núcleo 2	900,00	650,00	450,00
Escola Urbana Núcleo 3	1.000,00	750,00	500,00
Escola Urbana Núcleo 4	1.100,00	850,00	550,00
Escola Urbana Núcleo 5	1.200,00	950,00	600,00
Escola Rural Núcleo 1	900,00	650,00	450,00
Escola Rural Núcleo 2	1.000,00	700,00	500,00

TABELA VII SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Vaga	Vencimento (R\$)	
		CC	FG
Secretário Municipal	01	9.100,00	3.150,00
Gerente-Geral Do Fundo Municipal De Saúde - FMS	01	5.000,00	3.000,00
Gerente-Geral Administrativo	01	5.000,00	3.000,00
Direção-Geral do HMJP	01	4.000,00	4.000,00
Supervisão de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Serviços Especializados	01	3.500,00	3.500,00
Gerência Farmacêutica da Farmácia Hospitalar	01	3.500,00	1.200,00
Assessoria Executiva	01	3.000,00	2.000,00
Diretor de Departamento	04	2.800,00	1.300,00
Assistente Administrativo	02	2.500,00	1.000,00
Assessoria de Recepção e Vigilância	01	2.500,00	900,00
Assessoria de Transporte	01	2.500,00	900,00
Coordenação-Geral Administrativa	01	2.200,00	1.300,00
Direção-Geral de Enfermagem	01	2.100,00	1.400,00
Auditoria Médica	01	2.000,00	1.500,00
Direção Administrativa	01	1.900,00	1.100,00
Direção Clínica	01	1.900,00	1.900,00
Direção de Enfermagem da Clínica Cirúrgica	01	1.900,00	1.100,00
Direção de Enfermagem da Clínica Geriátrica	01	1.900,00	1.100,00
Direção de Enfermagem da Clínica Médica	01	1.900,00	1.100,00
Direção de Enfermagem da Clínica Obstétrica	01	1.900,00	1.100,00
Direção de Enfermagem da Clínica Pediátrica	01	1.900,00	1.100,00
Direção de Enfermagem do Centro Cirúrgico	01	1.900,00	1.100,00
Direção de Enfermagem do Pronto Socorro	01	1.900,00	1.100,00
Direção Técnica	01	1.900,00	1.100,00
Médico Regulador	01	1.900,00	1.100,00
Secretaria Executiva	01	1.900,00	900,00
Assessoria de Suporte e Infraestrutura	01	1.800,00	900,00
Assessoria Especial de Apoio Administrativo	01	1.800,00	1.800,00
Assessoria Técnica	01	1.800,00	500,00

Assessoria de Comunicação	01	1.700,00	500,00
Assessoria Jurídica	01	1.700,00	1.000,00
Gerência Administrativa	01	1.600,00	900,00
Gerência Administrativa da Farmácia Hospitalar	01	1.600,00	900,00
Gerência Administrativa do Laboratório Hospitalar	01	1.600,00	900,00
Gerência Farmacêutica	01	1.600,00	900,00
Diretor de Divisão	34	1.600,00	600,00
Direção de UBS – Unidade Básica de Saúde [NR]	12	1.600,00	900,00
Direção do Centro de Especialidade	04	1.600,00	900,00
Ouvidoria	01	1.600,00	600,00
Assessoria Especial Nível II	06	1.500,00	500,00
Direção Científica do Serviço de Verificação de Óbitos	01	1.500,00	1.500,00
Direção de Núcleo	02	1.100,00	500,00
Assessoria Especial Nível V	20	900,00	350,00
Chefia de Seção	19	750,00	300,00
Comissão Científica - SVO			
Comissão de Controle de Ética Médica			Sem Ônus
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar			

TABELA IX SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Quant.	VENCIMENTO (R\$)	
		Cargo em Comissão	Função Gratificada
Secretário Municipal	01	9.100,00	3.150,00
Coordenador-Geral do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	01	5.000,00	3.000,00
Coordenador Especial do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS [NR]	04	.*-	3.000,00
Coordenador Especial do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS [NR]	02	.*-	3.000,00
Coordenador Geral de Programas Sociais	01	1.900,00	300,00
Diretor de Divisão	06	1.100,00	150,00
Coordenador de Área I	01	800,00	140,00
Berçarista	05	650,00	110,00
Coordenador de Área II	02	620,00	130,00
Gerente	04	600,00	110,00
Chefia de Seção	07	450,00	110,00
Secretaria Executiva de Programas Especiais	01	450,00	55,00

LEI N° 3298 18 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificação na Lei Municipal n. 1139, de 21 de dezembro de 2001, consolidada pela Lei 2910/2015 – Código Tributário Municipal.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O §3° do artigo 343 da Lei Municipal n° 1139, de 21 de dezembro de 2001, consolidada pela Lei 2910/2015, passa a vigorar acrescido do inciso III, conforme a seguir descrito:

Art. 343.

*§3°
.....*

III – Em até 48 (quarenta e oito) meses para dívidas não contempladas nos incisos anteriores, desde que cada parcela tenha o valor mínimo de 22 (vinte e duas), Unidade Padrão Fiscal – UPF/RO.[NR]”

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEI N° 3299 18 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal n. 1117, de 7 de dezembro de 2001 - Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação na Rede Pública Municipal e na Lei Municipal n. 1405, de 22 de julho de 2005 - Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei Municipal n. 1117, de 7 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações, incluindo novos dispositivos e revogando o artigo 27:

*“Art. 1°
.....*

I – estabelecer o Regime Jurídico dos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Ji-Paraná instituído pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município. [NR]”

.....

“Art. 27. Revogado. [NR]”

.....

“Art. 33. Os profissionais da educação, quando em efetivo exercício de regência de classe do cargo, gozarão de férias anuais de:

I – 45 (quarenta e cinco) dias para o Professor e Especialista Educacional, lotados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com ênfase nas áreas de supervisão, orientação e gestão escolar, a saber:

a) 30 (trinta) dias consecutivos no mês de janeiro de cada ano, conforme estabelecidos no calendário escolar anual;

b) 15 (quinze) dias será concedido de acordo com as necessidades da administração, preferencialmente no mês de julho, podendo ser consecutivo ou não, estabelecido no calendário escolar.

§1° Ressalvadas as férias regulamentares, os profissionais a que se refere este artigo permanecerá à disposição da Secretaria Municipal de Educação, na Unidade Escolar de sua lotação até o dia 31 de dezembro de cada ano, que poderá convocá-los por necessidade do serviço.

§2° É vedada a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e apenas pelo prazo máximo de 02 (dois) períodos.” [NR]

Art. 34. Os demais profissionais da educação, em exercício nas Unidades de Ensino, na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná e Entidade Representativa de Classe, terão direito a 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, obedecendo a escala de férias elaborada pela Secretaria.

Parágrafo Único. Aos Especialistas Educacionais lotados no setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, será concedido recesso de atividades de 07 (sete) dias consecutivos ao final de cada ano, exceto em caso de necessidade emergente do setor correspondente.” [NR]

Art. 35. A Gratificação de 1/3 de férias será paga aos profissionais da educação, preferencialmente no mês de dezembro de cada ano,

não se incorporando a remuneração em nenhuma hipótese.

§1°. *Aos servidores que se enquadram no art. 34, a Gratificação de 1/3 de férias será paga, preferencialmente, no mês anterior ao início das férias.*

§2°. *Aos servidores que se enquadram no art. 33, inciso I, alínea “b”, a referida gratificação será paga no percentual de 1/6 no período que antecede os 15 (quinze) dias.” [NR]*

.....

Art. 39. *As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, as quais serão suplementadas, se necessário.” [NR]*

Art. 2° A Lei Municipal n. 1405, de 22 de julho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações, incluindo novos dispositivos:

*“Art. 68.
.....*

§3° *Aos servidores que se enquadram no art. 33, inciso I, aliena “b” da Lei Municipal n. 1117, de 2001 será devida uma gratificação de 1/6 no período que antecede aos 15 (quinze) dias de férias.” [NR]*

.....

Art. 97. *O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias, por cada ano de serviço prestado, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.*

Parágrafo Único. *Os profissionais da educação, quando em efetivo exercício de regência de classe do cargo, gozarão de férias anuais de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme estabelecido em legislação própria.” [NR]*

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

ANÁLISE TÉCNICA

ANÁLISE TECNICA n° 119/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 174/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, de 29/10/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 932/MCMA/2019.

Considerando o teor do Parecer Técnico 075/2019, de 25/11/2019.

É que remeto com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 12/12/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TECNICA n° 120/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 146/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, de 17/09/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 841/MCMA/2019.

Considerando o teor do memorando 385/SEMOSP/2019, de 20/11/2019.

É que remeto com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 20/12/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 06 de dezembro de 2019.

Por Ordem do Secretário:

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n° 7438/GAB/PMJP/2017

ELIANE MARIA CRESTANI
Gerente Municipal de Convênios
Matrícula 944778

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TECNICA n° 121/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 010/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, de 05/07/2018.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 945/MCMA/2019.

Considerando o despacho do Engenheiro Jose Carlos da Silva, na data de 06/12/2019, ao qual encontra-se no verso do Ofício de nº 945/MCMA/2019.

É que remeto com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 27/12/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 11 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ORDENS DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

ORDEM DE SERVIÇO N° 028/GESCON/SEMPLAN/2019

Determina à Empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** a execução da obra de “Reforma da Unidade Básica de Saúde Nova Colina, Município de Ji-Paraná” vinculado ao Contrato n° 071/PGM/PMJP/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2019/PMJP/RO, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº **1-4694/2019 - SEMUSA/SEMPLAN**.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços **Reforma da Unidade Básica de Saúde Nova Colina, Município de Ji-Paraná**, vinculado ao Contrato nº 071/PGM/PMJP/2019, processo administrativo n. **1-4694/2019- SEMUSA/SEMPLAN**.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 18 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017

Elaborado por:
Tais Correia Alves
Agente Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 183/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto de rede lógica na categoria CAT6 e rede elétrica da sala de informática e infraestrutura de passagem de cabos de dados e elétricos no prédio da prefeitura municipal de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto de rede lógica na categoria CAT6 e rede elétrica da sala de informática e infraestrutura de passagem de cabos de dados e elétricos no prédio da prefeitura municipal de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o Engenheiro Civil designado para acompanhamento da elaboração é a Srtª. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 20/01/2020, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até **48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 06 de dezembro de 2019.

Por Ordem do Secretário:

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 7438/GAB/PMJP/2017

ELIANE MARIA CRESTANI
Gerente Municipal de Convênios
Matrícula 944778

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 184/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto visando ajuste dos trechos das calçadas, efetuadas através do processo 14556/2016, convênio 212/2015, no município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto visando ajuste dos trechos das calçadas, efetuadas através do processo 14556/2016, convênio 212/2015, do município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o Engenheiro Civil designado para acompanhamento da elaboração é a Sr. DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 20/12/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até **48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 10 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 185/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente a contratação dos serviços de elaboração e fornecimento dos laudos de ensaios tecnológicos de solo e outros, deste município.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente a contratação dos serviços de elaboração e fornecimento dos laudos de ensaios tecnológicos de solo e outros, deste município. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o Engenheiro Civil designado para acompanhamento da elaboração é a Srtª. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 16/01/2020, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até **48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 11 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 186/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) para a obra de CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, processo 1082/2019, convênio 548/DPCN/2017, neste município.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para a análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) para a obra de CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, processo 1082/2019, convênio 548/DPCN/2017, neste município. conforme solicitado através do documento emitido em 18 de novembro de 2019. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o Engenheiro Civil designado para acompanhamento da elaboração é o Sr. EDWARD LUIZ FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **03 de janeiro de 2020**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 11 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 187/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) para a obra de CONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM NA EMEIEF RUTH ROCHA, processo 6307/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) para a obra de CONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM NA EMEIEF RUTH ROCHA, processo 6307/2019, neste município. conforme solicitado através do documento emitido em 21 de novembro de 2019. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o Engenheiro Civil designado para acompanhamento da elaboração é o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **20 de dezembro de 2019**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 11 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 188/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) para a obra de ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO GONCALVES, referente ao contrato 018/PMJP-RO/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) para a obra de ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO GONCALVES, referente ao contrato 018/PMJP-RO/2019., neste município. conforme solicitado através dos ofícios 02 e 03/2019 emitidos em 27 de novembro de 2019. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o Engenheiro Civil designado para acompanhamento da elaboração é o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **20 de dezembro de 2019**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 13 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 189/SEMPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) para a obra de REFORMA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO GIRASSOL (ABRIGO), referente ao contrato 066/PMJP-RO/2019, processo 680/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita “in loco” para análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) para a obra de REFORMA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO GIRASSOL (ABRIGO), referente ao contrato 066/PMJP-RO/2019, processo 680/2019, neste município, conforme solicitado através do documento emitido em 13 de novembro de 2019. Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o Engenheiro Civil designado para acompanhamento da elaboração é o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **08 de janeiro de 2019**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 13 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 077/GESCON/SEMPLAN/2019

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 7438/GAB/PMJP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **“Reforma da Unidade Básica de Saúde Nova Colina, Município de Ji-Paraná**, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-4694/2019 – SEMUSA/SEMPLAN e contrato de nº 071/PGM/PMJP/2019.

ART. 2º – A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
TAIS CORREIA ALVES - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º – A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PMJP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III – Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 071/PGM/PMJP/2019 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e renúncia da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART. 4º – Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SIMDOB, SIGAP-OBRA, SIMEC, SICOVN e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

**Cumpra-se,
Publique-se.**

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

Ji-Paraná, 18 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N.º 078/GESCON/SEMPLAN/2019

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º – Fica nomeado o servidor **ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de **Reforma da Unidade Básica de Saúde Nova Colina, Município de Ji-Paraná**, vinculado ao Contrato nº 071/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-4694/2019 SEMUSA/SEMPLAN.

ART. 2º – O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º – A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 18 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

Elaborado por:

Tais Correia Alves
Agente Administrativo

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N.º 079/SEMPLAN/2019

Nomeia servidores para expedir autorização/assinatura de Licenças de Obras, Habite-se, Ocupação de Solo e demais licenças e autorizações emitidas pela Divisão de Fiscalização de Obras deste Município.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017 e por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores para expedirem/assinarem Licenças de Obras, Habite-se, Ocupação de Solo e demais licenças e autorizações emitidas pela Divisão de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento deste Município, juntamente com este Secretário:

VLADIMIR JOSÉ CHAGAS (Arquiteto) - TITULAR
EDSON CEZÁRIO DE LIMA (Eng. Eletricista) - SUBSTITUTO EVENTUAL

ART. 2º – O servidor atuante, após a devida análise documental, poderá assinar documentos relacionados no ART. 1º desta Portaria que estejam de acordo com as Leis vigentes e Códigos deste Município e posteriormente serão juntadas aos devidos autos de processo administrativo.

ART. 3º – As funções exercidas pelos servidores ora nomeados são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município;

ART. 4º – Consideram-se revogadas todas as disposições contidas nas Portarias anteriores.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 4276/GAB/PMJP/2015

Ciente:

VLADIMIR JOSÉ CHAGAS (Arquiteto) - TITULAR

EDSON CEZÁRIO DE LIMA (Eng. Eletricista) - SUBSTITUTO EVENTUAL

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

PORTARIA N.º 203/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

SUBSTITUI ENG. CIVIL INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º – **CONSIDERANDO** a necessidade de **Substituição** do engenheiro civil o Sr. DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, fica nomeada a Srta JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita “in loco” referente à elaboração de projeto de Duplicação Avenida 06 de maio e Clóvis Araes, referente à proposta cadastrada sob o nº 003932/PCN/2019. Ainda conforme a ordem de serviço 057/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º – A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º – A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º – A servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º – A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 6º – Revoga-se, a partir desta data, a Portaria nº 057/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 03 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 204/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita “in loco” para elaboração de projeto de rede lógica na categoria CAT6 e rede elétrica da sala de informática e infraestrutura de passagem de cabos de dados e elétricos no prédio da prefeitura municipal de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 183/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º – A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º – A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º – A Servidora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º – A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 06 de dezembro de 2019.

Por Ordem do Secretário:

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 7438/GAB/PMJP/2017

ELIANE MARIA CRESTANI
Gerente Municipal de Convênios
Matrícula 944778

PORTARIA N.º 205/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Senhor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiro civil, acompanhamento da visita “in loco” para elaboração de projeto visando ajuste dos trechos das calçadas, efetuadas através do processo 14556/2016, Convênio 212/2015, no município de Ji-Paraná/RO, conforme a Ordem de Serviço 184/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º – O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º – O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 10 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 206/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" para elaboração de projeto referente a contratação dos serviços de elaboração e fornecimento dos laudos de ensaios tecnológicos de solo e outros, deste município, conforme a Ordem de Serviço 185/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 11 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 207/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. EDWARD LUIZ FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) para a obra de CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, processo 1082/2019, convênio 548/DPCN/2017, neste município, conforme a Ordem de Serviço 186/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O Servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 11 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 208/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, engenheiro civil, para ANÁLISE DO SOLICITADO E ELABORAÇÃO DE ADITIVO (SE NECESSÁRIO) PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM NA EMEIEF RUTH ROCHA, conforme

Ordem de Serviço 187/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 11 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 209/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, engenheiro civil, para análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) para a obra de ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO GONCALVES, referente ao contrato 018/PMJP-RO/2019, conforme Ordem de Serviço 188/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 13 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 210/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, engenheiro civil, para análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) para a obra de REFORMA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO GIRASSOL (ABRIGO), referente ao contrato 066/PMJP-RO/2019, processo 680/2019, conforme Ordem de Serviço 189/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 13 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 211/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

SUBSTITUI ENG. CIVIL INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSIDERANDO** a necessidade de **Substituição** do engenheiro civil o Sr. ADELMO APOLINARIO DA SILVA, fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento e recebimento do projeto elaboração de projeto para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E PINTURA DA UBS NOVA LONDRINA. Ainda conforme a ordem de serviço 093/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 6º - Revoga-se, a partir desta data, a Portaria nº 085/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 13 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

TERMOS DE PARALISAÇÃO

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS</p>	
<p>Obra: Execução de obra para construção de campo society com grama sintética, no Centro Desportivo e de Lazer Valmar Meira (CEDEL) Contrato: nº 015/PGM/PMJP/2019</p>		
<p>TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.</p> <p>022/GESCON/SEMPLAN/2019</p>		
<p>PROCESSO: 1-11252/2018 (SEMETUR/SEMPLAM)</p>		
<p>Objeto Contratual: Execução de obra para construção de campo society com grama sintética, no Centro Desportivo e de Lazer Valmar Meira (CEDEL)</p>		
<p>Etapas paralisadas: EXECUÇÃO</p>		
<p>Motivo da Paralisação: Considerando questionamentos apontados pela empresa executora da obra, qual seja: pedido de material fora do Estado, o qual exige tempo de entrega (conforme apresentação de justificativa do fornecedor). Desta feita, faz-se necessário paralisar o prazo de execução da obra a fim de resguardá-lo até as devidas resoluções.</p>		
<p>Tal suspensão está amparada pelo Contrato nº 015/PGM/PMJP/2019, considerando a necessidade em suspender a execução dos serviços, em conformidade com a Cláusula abaixo transcrita:</p>		
<p>"CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO § 2º - A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública."</p>		
<p>Início da paralisação: 13/12/2019 Prazo Previsto para reinício: Aguardar entrega de material pelo fornecedor</p>		
<p>Pelo Contratante:</p>	<p>Pelo Contratado:</p>	
<p>PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto nº 7438/GAB/PMJP/2017</p>	<p>NAZARENO DE FREITAS SILVA (Representante Legal) E. A. DE JESUS CONST. E SERVIÇOS. EIRELI CNPJ nº 21.832.538/0001-32</p>	

TERMO DE PARALISAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a paralisação da **ORDEM DE SERVIÇO 061/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A paralisação da OS 061/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19, esta ação se da em virtude do solicitado através do e-mail

de 06/11/2019 enviado pela empresa Mamoré, e até que esta secretaria se pronuncie quanto ao solicitado.

II – O prazo para entrega será oficiado tão logo obtenhamos o documento acima listado.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 06 de dezembro de 2019.

Por Ordem do Secretário:

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 7438/GAB/PMJP/2017

ELIANE MARIA CRESTANI
Gerente Municipal de Convênios
Matrícula 944778

TERMO DE PARALISAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, à paralisação da **ORDEM DE SERVIÇO 145/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A paralisação da OS 145/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, esta ação se dá em virtude do solicitado através do ofício 994/MCMA/2019 de 16/12/2019 enviado pela empresa Mamoré, e até que esta secretaria se pronuncie quanto ao solicitado.

II – O prazo para entrega será oficiado tão logo obtenhamos o documento acima listado.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, à paralisação da **ORDEM DE SERVIÇO 180/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A paralisação da OS 180/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, esta ação se dá em virtude do solicitado através do ofício 985/MCMA/2019 de 10/11/2019 enviado pela empresa Mamoré, e até que esta secretaria se pronuncie quanto ao solicitado.

II – O prazo para entrega será oficiado tão logo obtenhamos o documento acima listado.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 7438/GAB/PMJP/2017

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
N. 181/CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-9818/19/SEMED
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS)

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de

locação de sonorização, decoração, palco, iluminação e afins, com mão de obra, para atender a realização de eventos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Valor Estimado: **R\$ 144.769,80 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **08 de janeiro de 2020, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2019.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira
Decreto n. 11848/GAB/PMJP/19

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
N. 182/CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-6061/19/SEMUSA
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS)

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de consumo e permanente (materiais cirúrgicos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor Estimado: **R\$ 205.233,67 (duzentos e cinco mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **08 de janeiro de 2020, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2019.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto n. 11.848/GAB/PMJP/19

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
N. 183/CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2622/19/SEMOSP

Participação exclusiva de MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Eventual e futura aquisição de material de consumo (Camiseta manga longa, uniformes), através do Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Valor Estimado: **R\$ 18.589,20 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **08 de janeiro de 2020, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2019.

Eder Leoni Mancini
Pregoeiro
Decreto n. 11848/GAB/PMJP/19

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 184/CPL/PMJP/RO/2019
(Participação exclusiva de MEI, ME E EPP)
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.
1-622/19/SEMAS e 1-683/19/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Reforma do imóvel locado para o funcionamento do Conselho Tutelar do 1º distrito, com 211,43m² de área construída e a Reforma do Imóvel locado para o funcionamento da Casa dos Conselhos com 200,90m² de área construída., conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos Anexos deste Edital. Valor Estimado: **R\$ 26.892,85 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **09 de janeiro de 2020, às 09:00 horas**

(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2019.

Eder Leoni Mancini
Pregoeiro
Decreto n. 11848/GAB/PMJP/19

TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 023/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019 e Solicitação de Serviço 059/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇO 023/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019 e Solicitação de Serviço 059/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de estudo de viabilidade para contratação de empresa para manutenção e conservação das ETE’s, no município de Ji-Paraná, nos residenciais Morar Melhor II, Bosque dos Ipês, Capelasso e Rondon. Prorrogação esta solicitada através do ofício 968/MCMA, de 03/12/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **19/12/2019**, até as 10h00min. O tempo transcorrido da Solicitação de Serviço até hoje é de 172 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 3ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 024/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega do serviço da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 024/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2019, que tem por objeto a ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO QUANTO A REDE E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 983/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 26 de março de 2020 até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 307 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 11 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 4ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 044/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 044/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP, da FELIPE ANSELMO.

Prorrogação esta solicitada através do Ofício 954/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **17/12/2019**, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 278 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 3ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 083/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019 e ANÁLISE TÉCNICA 102/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇO 083/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019 e ANÁLISE TÉCNICA 102/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, para a elaboração de laudo e projeto para a construção de ETE's UBS dos bairros São Francisco e Primavera. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 965/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **17/12/2019** até as 10h00min. O tempo transcorrido da Análise Técnica até hoje é de 54 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 113/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 113/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada e projeto de execução, no Aterro Controlado localizado na Estrada Km 11, Gleba Pyreinos, Zona Rural, Lotes 37 e 37ª Prorrogação esta solicitada através do Ofício 977/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **04/02/2020**, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 152 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 123/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 123/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre visita “in loco” para a elaboração de projeto de ampliação de 08 salas de aula, pátio e adequações de banheiros, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Moisés Umbelino Gomes, conforme solicitado através dos memorandos nº 096/18/GAB/SEMED e 131/18/GAB/SEMED (enc. no email). Prorrogação esta solicitada através do Ofício 979/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **30/01/2020** até às 10h00min. O tempo transcorrido da Solicitação de serviço até a data de hoje é de 215 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 129/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 129/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre visita “in loco” para a elaboração de projeto para a construção de quatro Quiosques no espaço do Ginásio Gerivaldo Jose. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 995/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **23/01/2020** até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até a data de hoje é de 126 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 141/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 141/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto referente a CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA na escola MARIA ANTÔNIA, conforme memorando Nº568/19/GAB/SEMED. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 962/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 28 de janeiro de 2020, até as 10h00min. O tempo transcorrido da solicitação de serviço até a data de hoje é de 84 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 148/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 148/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, QUE TRATA SOBRE VISITA “IN LOCO” PARA PROJETO REFERENTE A ALTERAÇÃO DA LOCAÇÃO DO AUDITÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 966/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **20/01/2020**, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 67 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 154/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 154/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre visita “in loco” para ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE GRADES AO REDOR DOS BANHEIROS EXTERNOS, GRADES NOS COMPARTIMENTOS EXTERNOS DOS FEIRANTES, DIMINUIÇÃO DA ALTURA DO BALCÃO DOS FEIRANTES E INSTALAÇÃO DE SUMIDOUROS/RALOS PARA ESCOAMENTO DA AGUA. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 963/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **20/01/2020**, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 56 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 3ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 166/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planeja-

mento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 166/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto de construção da ETE no Residencial RONDON, no município de Ji-Paraná/RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 967/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **16/12/2019** até às 10h00min. O tempo transcorrido da Solicitação de Serviço até a data de hoje é de 27 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES, E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 176/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 176/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto para reforma do Prédio que abriga o setor de Epidemiologia, para futuras instalações do setor DST, do Município de Ji-Paraná. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 980/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 27/02/2020 até às 10h00min. O tempo transcorrido da Solicitação de serviço até a data de hoje é de 40 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017



SANGUE É VIDA!

PARA DOAR, É PRECISO:

- 🔴 Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- 🔴 Peso superior a 50 Kg;
- 🔴 Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- 🔴 Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- 🔴 Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- 🔴 Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- 🔴 Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!



JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal

CIDADE LIMPA É CIDADE DESENVOLVIDA



01

COLABORAR COM O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR

02

COLOQUE O LIXO DE SUA CASA EM SACOLAS APROPRIADAS

03

DEIXE O LIXO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO

04

COLOQUE O LIXO EM LIXEIRAS PRÓPRIAS PARA ESTE FIM

